



LEI MUNICIPAL Nº 1792/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 032/2020-PMSA)

DENOMINA OFICIALMENTE O PAVILHÃO CENTRAL PRE-FEITO JOÃO BATISTA ARCANJO (BATISTINHA ARCANJO) NA PARTE INTERNA DO MERCADO PÚBLICO PREFEITO PEDRO CELSO ARCANJO (PEDRO ARCANJO) (LEI MUNICIPAL Nº 1649/2017) DE SANTANA DO ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco das Chagas Mendes, Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente O PAVILHÃO CENTRAL PREFEITO JOÃO BATISTA ARCANJO (BATISTINHA ARCANJO) NA PARTE INTERNA DO MERCADO PÚBLICO PREFEITO PEDRO CELSO ARCANJO (PEDRO ARCANJO) (LEI MUNICIPAL Nº 1649/2017) DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Art. 2º - O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações e energia elétrica, bem como ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE